

LEI Nº 1.953, DE 13 DE AGOSTO DE 2008.

Publicada no Diário Oficial nº 2.712

Institui a Semana Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer da Próstata.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a Semana Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer da Próstata, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo regulamenta o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado